

Projeto de lei nº 007/93

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO SIA-SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - As verbas recebidas através do Convênio do Sistema de Informação Ambulatorial do Serviço Unificado de Saúde - SIA-SUS, serão distribuídos na forma prevista nos Art. seguintes:

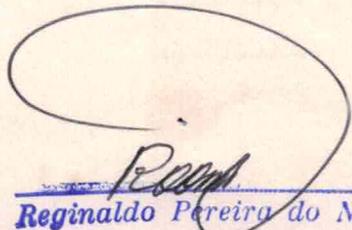
Art. 2º - Dos valores recebidos 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento de despesas nas Unidades, referentes a aquisição de materiais e serviços.

Art. 3º - 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento de gratificações dos Servidores dos Postos de Saúde-PS, Centro de Saúde Diferenciado-CSD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Unidade Mista de Saúde-UMS, distribuídos da seguinte forma:

- a) - 10% (dez por cento) para Médicos.
- b) - 4,0% (Quatro por cento) para Nível Superior.
- c) - 25,5 (Vinte e cinco e meio por cento), para Nível Médio.
- d) - 10,5 (Dez e meio por cento), para Nível Elementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO ' DO OESTE - RO., EM 26 DE Fevereiro DE 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal